



Nome do Documento: Política de Compliance
Nível: Standard Invest
Tipo: Compliance
Responsável: Director de Compliance
Aprovado Por: Conselho de Administração
Data de Aprovação: 06/07/2023
Data de Revisão: 06/07/2025

Este documento foi classificado como CONFIDENCIAL e para USO EXCLUSIVAMENTE INTERNO, tendo sido elaborado unicamente para uso interno na Standard Invest. É proibida a divulgação deste documento), por quaisquer meios, fora da Standard Invest e/ou do Grupo Standard Bank, salvo se prévia e expressamente autorizada, por escrito, pelo administrador da política.



Índice

1. Introdução	3
2. Objectivos	3
3. Aplicabilidade	3
4. Risco de Compliance	4
5. Actuação da Função de Compliance na Standard Invest.....	4
6. Normativos Internos de Suporte à Gestão do Risco de Compliance.....	5
7. Incumprimento da Política em Vigor	6
8. Aprovação, Divulgação e Avaliação da Política	6



1. Introdução

O presente documento estabelece a Política de Compliance da Standard Invest – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários – , (SU), SA. (doravante “Standard Invest” ou “Sociedade”), criada com base na Lei nº 14/21 de 19 de Maio (Regime Geral das Instituições Financeiras) e no Regulamento nº 1/15 da Comissão do Mercado de Capitais, que impõe ao órgão de Administração a obrigação de definir, formalizar, implementar e rever periodicamente as políticas e processos relacionados com a função de Compliance.

2. Objectivos

A Política de Compliance da Standard Invest insere-se no seu Sistema de Controlo Interno, e tem por objectivo a gestão do risco de compliance através da criação e adopção de políticas e procedimentos que permitam:

- Mitigar a probabilidade de ocorrências que produzam irregularidades;
- Identificar, reportar e resolver com celeridade aquelas que eventualmente ocorram;
- Acompanhar e avaliar a adequação das políticas e procedimentos adoptados, identificando as medidas correctivas eventualmente necessárias;
- Evidenciar que a Sociedade dispõe de organização, procedimentos e medidas apropriadas para atender os objectivos precedentes;
- Assegurar que todos os membros dos órgãos sociais e Colaboradores da Sociedade cumprem as exigências operacionais, legais, estatutárias, regulamentares e éticas, e que a actividade da Sociedade é desenvolvida de acordo com o contexto normativo em vigor, nomeadamente, no relacionamento com os clientes, as contrapartes das operações, os accionistas e os supervisores;

3. Aplicabilidade

A presente política aplica-se a todos os colaboradores, accionistas, membros dos órgãos sociais da Standard Invest.



4. Risco de Compliance

O risco de compliance encontra-se associado à ocorrência de impactos negativos resultantes de violações ou da não conformidade relativamente a legislação, regulamentação, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções, limitações nas oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento das obrigações contratuais.

Deste modo, no âmbito do risco de compliance, a Standard Invest tem como objectivo garantir o respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como das normas e usos profissionais, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e do relacionamento com clientes, de modo a proteger a reputação da Sociedade e a evitar que esta seja alvo de sanções.

5. Actuação da Função de Compliance na Standard Invest

De forma a garantir uma gestão do risco de compliance eficaz e exaustiva, a Sociedade deve nomear um *Compliance Officer*, ao qual devem ser conferidos os poderes e acessos necessários ao desempenho das suas funções com independência.

O *Compliance Officer* assume-se assim como parte do Sistema de Controlo Interno e reporta directamente ao Administrador-Delegado. Neste sentido, cabe ao *Compliance Officer* assegurar a concretização dos objectivos definidos em matéria de compliance.

A par das competências genéricas descritas acima, o *Compliance Officer* possui as seguintes competências específicas dentro da Sociedade:

- Desenvolver, actualizar e garantir a conformidade com a política de BC/FT;
- Preparar relatórios específicos e análises KYC (Know Your Customer) em relação a questões de branqueamento de capitais, financiamento ao terrorismo e controlo de fraude;



- Preparar e partilhar com a CMC o Relatório de Governação Corporativa, previsto na Instrução n.º 04/CMC/03-23, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, com o parecer do Conselho Fiscal e do Auditor Externo;
- Gerir o relacionamento entre as entidades de supervisão e a Standard Invest;
- Aprovar solicitações de acessos informáticos e físicos;
- Validar a actualização e adaptação de contratos celebrados com Clientes e outros documentos internos decorrendo de alterações das leis e regulamentos aplicáveis, em coordenação com a equipa legal;
- Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração um relatório, de periodicidade anual, relativo ao sistema de controlo do cumprimento, com identificação dos incumprimentos verificados e as medidas adoptadas para correção de eventuais deficiências;
- Definir políticas de compliance a serem aprovadas pelo Conselho de Administração;
- Acompanhar eventuais alterações aos estatutos da Sociedade;
- Auxiliar o Conselho de Administração e a Gestão na promoção e condução de uma cultura de compliance.

6. Normativos Internos de Suporte à Gestão do Risco de Compliance

A presente Política deve ser lida em conjunto com os seguintes normativos internos, que servem de suporte ao sistema de Controlo Interno da Standard Invest:

- i. Código de Conduta
- ii. Política de Auditoria Interna
- iii. Política de Gestão de Risco
- iv. Política de Gestão de Conflitos de Interesse
- v. Política de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo



7. Incumprimento da Política em Vigor

É da responsabilidade do *Compliance Officer* assegurar o cumprimento das obrigações previstas na Política de Compliance da Sociedade.

O incumprimento do estabelecido na presente política constitui uma grave violação dos deveres de conduta e, em consequência, podem ser aplicadas medidas disciplinares, sanções contratuais ou eventual responsabilidade criminal.

8. Aprovação, Divulgação e Avaliação da Política

Cabe ao Conselho de Administração rever e aprovar anualmente, ou sempre que necessário, a Política de Compliance da Standard Invest por forma a garantir que se mantém actual e apropriada para o cumprimento do seu propósito.

A presente política é divulgada internamente junto de todos os colaboradores e do Conselho Fiscal, e encontra-se disponível para consulta no sítio de internet da Standard Invest.